

CONTRATO nº	021/2017
PREGÃO nº	008/2017
PROTOCOLO nº	139/2016
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
VIGÊNCIA	36 (TRINTA E SEIS) MESES
VALOR TOTAL	R\$ 45.856,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP - CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46, e por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional, Sr. Guilherme Damasceno Fernandes, portador do RG nº 44.867.087-2 e do CPF nº 369.826.158-80, doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – EPP, com sede à Rua Santo Antonio, nº 43 – Cj. 401 – 4º andar – Guarulhos/SP – CEP 07110-150, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.424.094/0001-87, neste ato representada pelo Sr. Rogério Prenholato, portador do RG nº 13.749.900 e do CPF nº 126.297.948-06, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 008/2017, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o fornecimento de licenças de uso, renovação e upgrade do software F-Secure Client Security e F-Secure Business Suite, obedecendo as especificações descritas nos itens do Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. A vigência do presente Contrato é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

2.2. As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor total de R\$ 45.856,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), conforme proposta da CONTRATADA que é parte integrante deste.

3.2. Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.



3.3. A Contratada poderá, observadas as disposições legais, solicitar por escrito, dentro dos trinta dias que antecedem o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, reajuste de preços pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas ocorrida no período de 12 (doze) meses contados a partir da data base da proposta, como segue:

$$P = Po \times (I / Io)$$

Onde:

P = preços reajustados;

Po = preços iniciais apresentados na Proposta Comercial;

I = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao décimo segundo mês da data base da proposta, e assim sucessivamente de doze em doze meses;

Io = Índice Geral de Preços (IGP-M) correspondente ao mês da data base da proposta.

3.3.1. Caso o IGP-M da FGV sofra alterações decorrentes de novas disposições governamentais, será aplicado o índice oficialmente indicado em substituição, mediante acordo entre as partes deste Contrato.

3.3.2. Quando pleiteado após o interstício de 01 (um) ano de vigência do contrato, sua aplicação terá termo inicial a partir da data de protocolo da solicitação de reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.

4.2. A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.3. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A.  
Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP.

CNPJ : 44.602.720/0001-00 Inscrição Estadual: 244.109.463.110

b) Indicação do produto ou serviço, quantidade, valores unitários e totais;

c) Protocolo nº 139/2016;

d) Contrato nº 021/2017.

**A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.**

**Não será aceito boleto bancário.**

4.4. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.4.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.4.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento.

4.4.3. A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.5. Caso se aplique, será retido do pagamento à Contratada, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.



4.7. Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ENTREGA**

5.1 Deverão ser fornecidas as chaves seriais de acesso às licenças, à EMDEC, ao e-mail que será informado no ato de assinatura do contrato, em até 03 (três) dias úteis após esse ato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.
- 6.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste contrato;
- 6.3. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA EMDEC**

- 7.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do objeto contratado.
- 7.2. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento e representante para acompanhamento técnico do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
  - II – Multa;
  - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8666/93;
  - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93.
- 9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2;
  - 9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;



**9.3.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.

**9.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**9.4.1.** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

**9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

**9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC - Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL**

**10.1.** A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

**10.2.** Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**11.2.** A EMDEC poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

**11.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;

**11.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela EMDEC;

**11.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela EMDEC;

**11.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, falência e insolvência civil da CONTRATADA;

**11.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**11.3.** Fica assegurado à EMDEC o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**12.1.** Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

13.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

14.1. Integra o presente Contrato, o **Anexo I - Termo de Referência** e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, e vinculam-se ainda aos termos deste, para todos os efeitos legais, os termos e demais Anexos do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

15.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

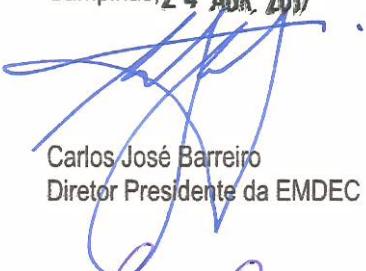
15.2. Sempre que a EMDEC exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

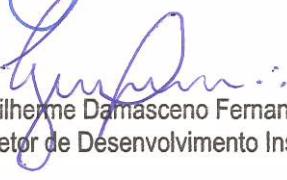
### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Campinas, 24 ABR. 2017

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC

  
Guilherme Damasceno Fernandes  
Diretor de Desenvolvimento Institucional da EMDEC

Rogério Prenholato  
  
ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

  
Ludmyla E. N. Vota

  
Jhader E. P. Cordeiro



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso, renovação e upgrade do software F-Secure Client Security e F-Secure Business Suite.

### 1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGIDAS

#### 1.1. Renovação – Licença de Uso

F-Secure Client Security License (competitive upgrade and new) for 3 years Governmental, International.

1.1.1. Validade: 03 (três) anos a partir da data de assinatura do contrato.

1.1.2. Quantidade: 500 (quinhentas) licenças.

#### 1.2. Renovação e Upgrade – Licença de Uso

F-Secure Antivirus for Windows Servers Renewall para F-Secure Business Suite License (competitive upgrade and new) for 3 years Governmental, International.

1.2.1. Validade: 03 (três) anos a partir da data de assinatura do contrato.

1.2.2. Quantidade: 12 (doze) licenças.

#### 1.3. Aquisição – Licença de Uso

F-Secure Client Security Licence (competitive upgrade and new) for 3 years Governmental, International.

1.3.1. Validade: 03 (três) anos a partir da data de assinatura do contrato.

1.3.2. Quantidade: 30 (trinta) licenças.

#### 1.4. Aquisição – Licença de Uso

F-Secure Business Suite Licence (competitive upgrade and new) for 3 years Governmental, International.

1.4.1. Validade: 03 (três) anos a partir da data de assinatura do contrato.

1.4.2. Quantidade: 08 (oito) licenças.




## **2. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

- 2.1. Deverão ser fornecidas as chaves seriais de acesso às licenças, à EMDEC, ao e-mail que será informado no ato de assinatura do contrato, em até 03 (três) dias úteis após esse ato.

## **3. PRAZO CONTRATUAL**

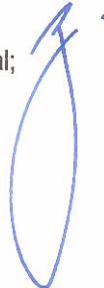
- 3.1. O prazo deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93

## **4. GARANTIA E SUPORTE**

- 4.1. As licenças terão direito às atualizações, upgrades, garantia de funcionamento e suporte técnico remoto ou por e-mail de no mínimo 20 (vinte) horas mensais contados a partir do dia da assinatura do contrato e com a duração de 03 (três) anos.
- 4.2. A Contratada deverá disponibilizar software para gerenciamento das estações para distribuição de políticas de segurança, instalação remota e treinamento do mesmo aos Analistas da EMDEC.
- 4.3. O prazo para atender aos eventuais chamados técnicos efetuados pela EMDEC no período de garantia e suporte, será de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal;



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A  
**CONTRATADA:** ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – EPP

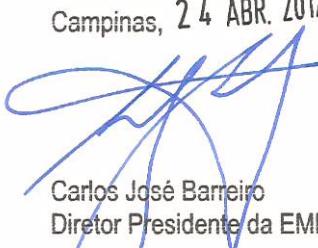
**CONTRATO N° 021/2017 (DE ORIGEM)**

**Objeto:** fornecimento de licenças de uso, renovação e upgrade do software F-Secure Client Security e F-Secure Business Suite.

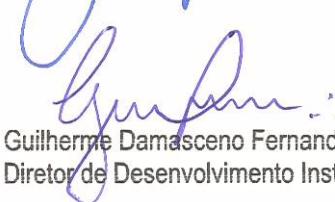
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 24 ABR. 2017



Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC



Guilherme Damasceno Fernandes  
Diretor de Desenvolvimento Institucional da EMDEC



Rogério Prenholato  
ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – EPP



**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP  
(Preenchimento a cargo da EMDEC)**

**CONTRATANTE:** EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

CNPJ Nº: 44.602.720/0001-00

**CONTRATADA:** ALLCOMMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA – EPP

CNPJ Nº: 04.424.094/0001-87

**CONTRATO N° (DE ORIGEM) 021/2017**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 36 (Trinta e Seis) Meses

**DO OBJETO DO CONTRATO:** fornecimento de licenças de uso, renovação e upgrade do software F-Secure Client Security e F-Secure Business Suite.

**VALOR:** R\$ 45.856,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Campinas, 24 ABR. 2017

  
Carlos José Barreiro  
Diretor Presidente da EMDEC  
[carlos.barreiro@emdec.com.br](mailto:carlos.barreiro@emdec.com.br)

  
Guilherme Damasceno Fernandes  
Diretor de Desenvolvimento Institucional da EMDEC  
[guilherme.fernandes@emdec.com.br](mailto:guilherme.fernandes@emdec.com.br)





## PROPOSTA COMERCIAL.

**PREGÃO nº 008/2017  
PROTOCOLO nº 139/2016  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**At. EMDEC.**

Objeto: licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global, com o propósito de contratar a aquisição de solução de software de segurança antivírus conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência e demais.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	SUBTOTAL
<b>Renovação – Licença de Uso F-Secure Client Security License (competitive upgrade and new) for 3 years Governmental, International.</b>	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
<b>Renovação e Upgrade – Licença de Uso F-Secure Antivirus for Windows Servers Renewall para F-Secure Business Suite License (competitive upgrade and new) for 3 years Governmental, International.</b>	12	R\$ 428,00	R\$ 5.136,00
<b>Aquisição – Licença de Uso F-Secure Client Security Licence (competitive upgrade and new) for 3 years Governmental, International.</b>	30	R\$ 148,00	R\$ 4.440,00
<b>Aquisição – Licença de Uso F-Secure Business Suite Licence (competitive upgrade and new) for 3 years Governmental, International.</b>	08	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 45.856,00</b>			



*Ludmyla E. N. Votu*  
Assistente Administrativa  
Conferente de Origina  
EMDEC S/A



ALLCOMNET

Tecnologia e Segurança para um Mundo Digital



Rua Santo Antônio, 43  
CJ 401-48 andar Tel (+55-11) 2626 7130  
Centro - Guarulhos/SP  
CEP: 07110-150

[www.allcomnet.com.br](http://www.allcomnet.com.br)

**2. Declaramos, sob as penas da lei, que:**

- a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os produtos e/ou serviços solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.
- b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do Art. 43, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.
- c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.
- d) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**VALOR GLOBAL da PROPOSTA:**

**Prazo de Entrega:** De acordo com o edital.

**A validade desta proposta:** 90 dias, conforme edital.

**Demais condições:** De acordo com o Edital.

**Preços e impostos:** Outros de quaisquer despesas ou natureza, todos inclusos nos preços.

**Condição de Pagamento:** de acordo com o Edital, através de Nfiscal.

Rogerio Prenholato

(Representante Legal)

Allcomnet Tecnologia e Sistemas EPP

CNPJ: 04.424.094/0001-87